

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL Deputado Distrital WELLINGTON LUIZ - PMDB



-005 EMENDA ADITIVA Nº /2016

(Autoria: Deputado Wellington Luiz)

Ao Projeto de Lei nº 1281 de 2016, que "Institui a Política de Regularização de Terras Públicas Rurais pertencentes ao Distrito Federal ou Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP e dá outras providências."

Adiciona o § 1º ao art. 10, do Projeto de Lei nº 1281 de 2016, com a seguinte redação:

> "§1º O adquirente ou herdeiro fica obrigado a registrar a transferência junto à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI no prazo de 90 dias, contados da efetiva transferência ou da partilha de bens."

JUSTIFICAÇÃO

Entendendo que a condicionante da anuência, da redação original do caput, era tão somente para que o concedente pudesse ter um controle de registro de quem de fato ocupa a terra, o acréscimo do § 1º visa garantir que o adquirente ou o sucessor comunique ao concedente dentro de prazo razoável.

Sala das Comissões, em

de 2016.

WELLINGTON I Deputado Distrital

de